



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão / Assessoria de Planejamento Estratégico - CMA/ASPLAN

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome:	Manoel Acácio Leite Neto
Matrícula:	316
Telefone:	3194-9275
E-mail:	acacio.leite@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Transcrição e impressão de documentos/materias gráficos para o Braille.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	3390.39	39	3891	600 folhas de processo (em tinta)	folha
02	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	3390.39	39	3891	50 unidades	folha A3

03	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille	3390.39	39	3891	20 cartilhas	folha
----	--	---------	----	------	--------------	-------

Valor Total da Demanda Previsto na PO 2024 (O PCA ainda não foi finalizado)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
--	--------------------------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados: Objetivo 07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade. Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Iniciativa 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	PCA 2024 - ainda a definir

3. Motivação da Demanda

Esta Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão em atendimento à Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo II 1897031, que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, solicita o serviço de impressão em Braile a ser utilizado caso figure no processo pessoa com deficiência visual.

Conforme estimativa prevista pela Coordenadoria de Apoio às Seções (COASES) da Secretaria Judiciária (SJ) em informação (1594482) no SEI 0029025-12.2020.6.17.8300, esta CMA solicitou incluir na proposta orçamentária 2024 o serviço de impressão em Braile de 189 (cento e oitenta e nove) folhas, a ser utilizado apenas em caso de necessidade.

Cumprе destacar que esta ação de inclusão também se encontra prevista na Resolução CNJ 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, nos termos do inciso I do art. 4º abaixo disposto:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), **do Braille**, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação; (destaque nosso)

Assim sendo, há ainda previsão para confecção de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille**, como a cartilha de acessibilidade do TRE.PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência e quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional.

Em relação à transcrição de processos/atos processuais, o serviço apenas será utilizado quando figurar no processo pessoa com deficiência visual que necessite da escrita em Braille para sua compreensão dos autos. Quando tal fato ocorrer, esta Comissão deverá ser notificada pela autoridade judiciária para providenciar a impressão das folhas necessárias ao seu entendimento.

Em relação à confecção de materias gráficos a demanda visa atender as necessidades observadas pela Comissão de Acessibilidade deste Regional quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional com a impressão de materiais gráficos em braile e transcrições

4. Resultados Pretendidos

Inclusão das pessoas com deficiência visual no processo eleitoral em atendimento à recomendação 81 de 06/11/2020 do CNJ e ao inciso I, do art. 4º da Res. CNJ nº 401/21.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome:	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo
Matrícula:	258
Telefone:	81-3194-9370
E-mail:	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **NIXON DA COSTA LIMA, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/06/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2233924** e o código CRC **1ED34E74**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Transcrição e impressão de documentos/materias gráficos para o Braille, em atendimento à recomendação 81/2020 do CNJ.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	CMA/ ASPLAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Despesa prevista no PCA CMA 2233924.

1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se de uma demanda da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal, para atendimento da Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo V 2323425 que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, nos termos adiante transcritos:

"(...)

Art. 5º Em caso de identificação de pessoa com deficiência, recomenda-se ao juiz indagar sobre o grau de conhecimento da língua portuguesa e inquirir sobre o apoio adequado para a sua comunicação, tal como:

I – interpretação pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de outras línguas de sinais distintas da nacional;

II – visualização de textos, envolvendo caracteres ampliados, audiodescrição e dispositivos multimídia;

III – adoção de legendas em tempo real;

IV – escrita em Braille ou outros sistemas de sinalização ou de comunicação tátil;

V – aplicação de sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;

VI – uso de linguagem simples, escrita e oral;

VII – outros modos, meios e formatos alternativos de comunicação.

Art. 6º Recomenda-se à autoridade judiciária comunicar o fato à unidade administrativa do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), que deverá atuar para garantir:

I – nomeação de intérprete, o qual deverá prestar compromisso e orientar o custeio pela administração dos órgãos do Judiciário;

II – disponibilização de equipamentos que propiciem a utilização de legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações, além de adotar medidas que viabilizem a leitura labial;

III – viabilização de impressão em Braille de atas de audiência e demais autos processuais;

IV – adoção de outros materiais em comunicação acessível compatíveis com softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual; e

V – oferta de capacitação e materiais pedagógicos sobre o tema, a fim de subsidiar os juizes e servidores com informações necessárias sobre pessoa com deficiência, barreiras e acessibilidade.

"(...)"

Para a realidade que desejamos contratar, não há como precisar o quantitativo de transcrições necessárias previamente, visto que a demanda é incerta e só surgirá à medida em que a necessidade se apresente; não há pois como precisar o tamanho dos documentos processuais passíveis de transcrição nem tampouco a existência de usuário que possua tais necessidades.

Assim, no intuito de estimar o quantitativo a ser contratado, em 2021, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão solicitou à SJ, em conformidade com os dados colhidos pelo Núcleo de Governança, Gestão e Metas da Secretaria Judiciária do TRE-PE, o quantitativo de folhas de processo penal, ocasião em que foi informado que as Ações Penais que tramitaram neste Tribunal têm em média 189 folhas 1594482, constante no SEI 0029025-12.2020.6.17.8300.

Diante de tal necessidade, a SESAD previamente questionou por e-mail às empresas do ramo, o valor estimado para a referida contratação considerou um quantitativo de **600 folhas (em tinta)**.

Em acréscimo, e conforme as necessidades delineadas pela Comissão de Acessibilidade, foi incluída a contratação os seguintes itens:

- Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto) - 50 unidades.
- Transcrição de cartilha e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille, conforme modelo enviado no anexo do e-mail 1983114 -20 unidades.

1.5. Benefícios Esperados

Caso figure no processo pessoa com deficiência visual, para atendimento à Resolução 81/2020 do CNJ, há necessidade do órgão dispor de mecanismos que garantam o atendimento da necessidade, possibilitando livre e irrestrito acesso processual.

Permitir a confecção de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille**, como a cartilha de acessibilidade do TRE-PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência, e cartazes visando ampliar a comunicação visual deste Regional.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados: Objetivo 07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade. Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Iniciativa 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A contratação está prevista no Sequencial 51 do PCA 2024.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Na pesquisa de mercado, encontramos as seguintes contratações:

1. IFSP - Campus Hortolândia, Homologado em 26/07/2023, Anexo VIII 2325698.

Pregão nº 03578/2023 - Grupo 1

Item 1 - Audiodescritor, leitor e transcritor de braille, com jornada de 40 horas semanais (1 posto).

Valor: R\$ 6.999,74 mês e R\$ 41.998,44 (semestral).

2. Ministério da Saúde - Homologado em 06/09/2023, Anexo VII 2325641.

Pregão nº 16/2023 - Grupo 1

Item 69 - Consiste na contratação de profissionais - revisor e transcritor de braille - capacitados e treinados, com formação e experiência comprovada em transcrição e revisão para linguagem braille, visando a prestação de serviço de qualidade, além do fornecimento do serviço de impressão do material produzido. O material será enviado pela Comissão e deverá ser observado que poderá ter prorrogação por 90 dias. Deverão estar incluídos, na proposta comercial, todos os custos com locação, transporte, montagem, operação e manutenção dos equipamentos e os custos com contratação, alocação ou disponibilização da mão-de-obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços com a qualidade requerida. Franquia de impressão: Suprimento para impressão, de Formulário Contínuo Branco - formato A4, com suprimento necessário para 10.000 cópias.

Obs1: No valor do serviço deverá estar contemplado todos os profissionais, equipamentos, materiais e demais necessidades para o fornecimento do serviço com qualidade.

Obs3: O serviço poderá ser reduzido conforme a necessidade dos participantes.

Valor: R\$ 64.000,00 para 4 dias de evento.

As citadas contratações públicas não se assemelham a solução que foi adotada por este Tribunal em 2022, quando foi realizada a contratação junto a Associação Pernambucana de Cegos, Contrato nº 74/2022 2083052, a qual consiste em contratar apenas o serviço para atender de forma eventual as necessidades da Administração.

No intuito de dar continuidade ao serviço da forma atualmente contratada realizamos pesquisa com os fornecedores do serviço. Consultamos 11 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas, apenas 03 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação 2301433, 2303004, 2303011, 2330770, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Nº	EMPRESA	E-MAIL	LOCAL	Valor da proposta
1	TouchGraf Soluções Gráficas LTDA	comercial@touchgraf.com.br	São Paulo	
2	Aliança Traduções	atendimento@aliancatraducoes.com.br	São Paulo	não tem interesse
3	Studio Braille	comercial@studiobraille.com.br	São Paulo	

4	Gráfica Big Braille	contato@graficabigbraille.com.br	São Paulo	R\$ 6.500 + frete PAC: 255,00 SEDEX: R\$ 700,00
5	Braille Mais	contato@braillemais.com.br	São Paulo	
6	Gráfica Adeva	grafica@adeva.org.br	São Paulo	não tem interesse
7	Primaseri	primaseri@gmail.com	São Paulo	
8	Livre Acesso braille	vendas@livreacessobraille.com.br	São Paulo	R\$ 9.950,00
9	Shopping do braille	contato@shoppingdobraille.com.br	São Paulo	
10	Associação dos Cegos (Recife)	apec@apecnet.com.br j.diniz.j@hotmail.com	Recife	R\$ 4.700,00
11	Instituto dos cegos	diretoriaiapq@santacasa.org	Recife	

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Elaboramos a solicitação de orçamento de forma a contemplar as necessidades da contratação da Comissão de Acessibilidade deste Regional:

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	3390.39	39	3891	600 folhas de processo (em tinta)	folha
02	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	3390.39	39	3891	50 unidades	folha A3
03	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille	3390.39	39	3891	20 cartilhas	folha

Os quantitativos acima foram obtidos com base em estimativas elaborada pela Comissão de Acessibilidade em conjunto com a SESAD. Para fins de apresentação do orçamento apresentado modelo que consta no documento 2323440.

Para o Item I, triplicamos a quantidade informada pela Secretaria Judiciária acerca do parâmetro informado para a referida contratação.

Em relação aos itens II e III, os quantitativos foram sugeridos pela Comissão de Acessibilidade, que julgou os quantitativos adequados para eventual necessidade.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Será contratada a prestação de Serviços de Transcrição e Impressão de Documentos para o Braille pela Associação Pernambucana de Cegos, com fundamento na Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891
III	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O serviço será prestado nas dependências da contratada.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Após o recebimento do material pela empresa, o prazo para a execução contratual será de até 30 dias úteis a depender da complexidade.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

- 1. Transcrição e impressão de folhas de processo judicial (PJE) tamanho A4, para o Braille.
- 2. Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto).
- 3. Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Trata-se de uma contratação estimada, assim o serviço só será executado quando solicitado pela Comissão de Acessibilidade.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Edvaldo Paulo Silva	SESAD (remoto)

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Na pesquisa com fornecedores prevista no Art. 5º, IV da IN 65/2021 (SEGES), recebemos proposta as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
LIVRE ACESSO BRAILLE	IV	EPP	SP	SIM	29/08/2023	2301433
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS	IV	Associação	PE	SIM	25/08/2023	2330770
BIG BRAILLE	IV	MEI	SP	SIM	16/08/2023	2303004

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Realizamos pesquisa de preço sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia para fins de verificar a compatibilidade do preço proposto pela Associação Pernambucana de Cegos com os preços praticados no mercado.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

- 1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço, a contratação localizada diz respeito a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de libras, por posto de trabalho, por 6 meses de contratação.

IFSP - Campus Hortolândia, Homologado em 26/07/2023, Anexo VIII 2325698.

Pregão nº 03578/2023 - Grupo

Item 1 - Audiodescritor, leitor e transcritor de braille, com jornada de 40 horas semanais (1 posto).

Valor: R\$ 6.999,74 mês e R\$ 41.998,44 (semestral).

- 2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; em pesquisa de contratações públicas do site Banco de Preços, localizamos o seguinte Pregão:

Ministério da Saúde - Homologado em 06/09/2023, Anexo VII 2325641.

Pregão nº 16/2023 - Grupo 1

Item 69 - Consiste na contratação de profissionais - revisor e transcritor de braille - capacitados e treinados, com formação e experiência comprovada em transcrição e revisão para linguagem braille, visando a prestação de serviço de qualidade, além do fornecimento do serviço de impressão do material produzido. O material será enviado pela Comissão e deverá ser observado que poderá ter pro mesmo dia. Deverão estar inclusos, na proposta comercial, todos os custos com locação, transporte, montagem, operação e manutenção dos equipamentos e os custos com contratação, alocação ou disponibilização da mão-de-obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços com a qualidade requerida. Franquia de impressão: Suprimento para impressão, de Formulário Contínuo Branco - formato

A4, com suprimento necessário para 10.000 cópias.

Obs1: No valor do serviço deverá estar contemplado todos os profissionais, equipamentos, materiais e demais necessidades para o fornecimento do serviço com qualidade.

Obs3: O serviço poderá ser reduzido conforme a necessidade dos participantes.

Valor: R\$ 64.000,00 para 4 dias de evento.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 11 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas apenas 03 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação.

Diante da não adequação das contratações públicas localizadas ao objeto que desejamos contratar, **para fins de comparação de preços, foram considerados apenas os orçamentos enviados por fornecedores do ramo (inciso IV da IN 65/2021).**

PESQUISA COM FORNECEDORES				LIVRE ACESSO	LIVRE ACESSO	BIG BRAILLE	BIG BRAILLE	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS
Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Preço unitário (por folha)	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	600 folhas de processo (em tinta)	folha	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00 + FRETE	R\$ 1,50 Estimativa de 1800 páginas em braille	R\$ 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	(folha A3)	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00 + FRETE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
III	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.	20 cartilhas	folha	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00 + FRETE	R\$ 1,50 Estimativa de 900 páginas em braille	R\$ 1.350,00
Total					R\$ 9.950,00		R\$ 6.500,00 + FRETE		R\$ 4.700,00

Por fim, a fim de verificar ainda a compatibilidade do preço ofertado pela Associação Pernambucana de Cegos com a média de preços encontrados na pesquisa de mercado, elaboramos Tabela Comparativa de Preços:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – BRAILLE								
Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Livre acesso braille-EPP-São Paulo (inciso IV da IN 65/2021) Preço total	Big Braille (Inc. IV IN 65/2021 Preço Total)	Associação Pernambucana dos cegos (IN 65/2021) Preço total	Média dos preços	CUSTO UNITÁRIO
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille	600 folhas de processos	Folha	7.800,00	4.500,00	2.700,00	5250,00	R\$ 2.700,00

II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	Folha A3	900,00	1.000,00	650,00	775,00	R\$ 650,00
III	Transcrição e impressão de cartilha(folhas em tinta) para o braille	20 cartilhas	Folha	1.250,00	1.000,00	1.350,00	1300,00	R\$ 1.350,00
TOTAL				9.950,00	6.500,00 + frete	4.700,00		R\$ 4.700,00

Importante ressaltar que a quantidade de folhas em braille irá depender da quantidade de caracteres a serem transcritos.

Em relação ao preço ofertado pela Big Braille para o item III, apesar de estar mais baixo do que o ofertado pela Associação de Cegos, no final fica maior, considerando o custo do frete da região de São Paulo para Recife. Para tal cálculo, a empresa apresentou os seguintes valores:

PAC: R\$ 255,00 (até 8 dias úteis)

Sedex: R\$ 700,00 (até 3 dias úteis)

Verifica-se, pois que o preço ofertado pela Associação de Cegos de Pernambuco é o melhor dos preços apresentado, o que permite a contratação direta do citado fornecedor, conforme permissão do inciso XIV, da Lei 14.133/2021

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

A pesquisa de preços se valeu apenas de cotações enviadas por fornecedores e o fundamento da metodologia de aferição do preço estimado levou em consideração o fato de ser contratada uma associação de pessoas com deficiência.

Restou comprovada a compatibilidade do preço ofertado pela Associação com o praticado no mercado, o que justifica a contratação direta, nos termos da Lei 14.133/2021, art.75, XIV.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Mesmo considerando que a contratação será realizada por meio do que disciplina o **inciso XIV do Art. 75 da Lei 14.133/2021**, a proposta da Associação Pernambucana de Cegos, CNPF 08.960.767/0001-74, R\$ 4.700,00 foi a que se apresentou economicamente mais vantajosa.

Assim, segue abaixo os valores a serem contratados:

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
I-Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	Associação dos Cegos	R\$ 1,50	600 folhas	R\$ 2.700,00
II-Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	Associação dos Cegos	R\$ 13,00	50 unidades	R\$ 650,00
III- Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o Braille.	Associação dos Cegos	R\$ 1,50	20 cartilhas (900 fls em braille)	R\$ 1.350,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 4.700,00			

1.17.5. Orçamento estimado

Para a presente contratação, foi previsto o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no PCA 2024, sob o sequencial 51, ainda pendente de publicação.

Tal valor é suficiente para cobrir os custos da contratação.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica.

2.2. Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade, que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- É obrigação da Contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários. **(incluído pela AGS em 07/07/2022) 1974628**

2.2.1. Critérios Sociais

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

A contratação visa atender a demanda contínua deste Tribunal podendo estender-se a mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	x
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação se fundamenta na previsão do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá início em 1º/01/2024 e término em 01/01/2025, podendo ser prorrogado por ter sido classificado como serviço contínuo conforme Ata do COGEST nº 17/2023 de 16/06/2023 2236248.

3.5. Parcelamento do objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

3.7. Formalização da Contratação

Pela assinatura de instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio).

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA	3194-9370
Integrante Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA	3194-9370

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	1	2	2	- Ampla pesquisa de mercado - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação Na elaboração dos Estudos preliminares	SESAD/CMA
Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	- Previsão da Análise de índice de Medição de Resultados, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade - Atuação dos fiscais demandantes/administrativos exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	- Na elaboração do Projeto Básico. - Durante toda a vigência contratual	SESAD

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Orçamento - Livre Acesso Braille 2301433

Anexo II - Orçamento - Big Braille 2303004

Anexo III - Email Frete - BIG BRAILLE 2303011

Anexo IV-desconsiderar

Anexo V - Recomendação CNJ 2323425

Anexo VI - Modelo de cartilha 2323440

Anexo VII - Edital 35-2023 - Ministério ds Saúde 2325641

Anexo VIII - IFSP-Hortolândia 2325698

Anexo IX-Orçamento APEC retificado 2330770

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 18/09/2023, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/09/2023, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2331292** e o código CRC **597D3E47**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação dos Serviços de Transcrição e Impressão de Documentos para o Braille pela Associação Pernambucana de Cegos, em atendimento à recomendação 81/2020 do CNJ, com fundamento na Lei 14.133/2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Quantidade de páginas em Braille	Preço unitário por folha	Associação Pernambucana dos cegos (IN 65/2021) Preço total	CUSTO UNITÁRIO
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille	600 folhas de processos	Folha	1800	R\$ 1,50	2.700,00	R\$ 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	Folha A3	50	R\$ 13,00	650,00	R\$ 650,00
III	Transcrição e impressão de cartilha(folhas em tinta) para o braille	20 cartilhas	Folha	900	R\$ 1,50	1.350,00	R\$ 1.350,00

TOTAL			4.700,00	R\$ 4.700,00
--------------	--	--	-----------------	---------------------

O serviço a ser contratado é de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato a ser firmado terá início em 1º/01/2024 e término em 01/01/2025, podendo ser prorrogado por ter sido classificado como serviço contínuo conforme Ata do COGEST nº 17/2023 de 16/06/2023 2236248.

Sugere-se a substituição do termo contratual pela Nota de Empenho de Despesa, em que constem todas as obrigações da contratada, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se disponível no item 1.4 dos Estudos Técnicos Preliminares. (2331292)

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio do que disciplina o **inciso XIV do Art. 75 da Lei 14.133/2021**.

Constatamos que a proposta da Associação Pernambucana de Cegos, CNPF 08.960.767/0001-74, R\$ 4.700,00 foi a que se apresentou economicamente mais vantajosa.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*XIV - para contratação de **associação de pessoas com deficiência**, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.*

Os dados do Presidente da Associação constam no Anexo XI 2342474

Os dados bancários da empresa constam no Anexo XVII 2342741

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A contratação do serviço se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão da contratação de Associação de Portadores de Deficiência, que foi inclusive foi a que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

3.3.2. Habilitação jurídica

a) Contrato social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Apresentação de declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratua.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

Não se aplica.

3.3.4. Habilitação técnica

Não se aplica.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

Consta no item 1.9 do ETP.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A contratação está prevista no PCA 2024, no sequencial 51 .

Valor previsto: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

A Natureza da Despesa é 339039.

O total do valor estimado é de R\$ 4.700,00.

A contratação consta no orçamento ordinário do exercício 2024.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	x	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de uma demanda da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal, para atendimento da Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo V 2323425 que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, nos termos adiante transcritos:

"(...)

Art. 5º Em caso de identificação de pessoa com deficiência, recomenda-se ao juiz indagar sobre o grau de conhecimento da língua portuguesa e inquirir sobre o apoio adequado para a sua comunicação, tal como:

I – interpretação pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de outras línguas de sinais distintas da nacional;

II – visualização de textos, envolvendo caracteres ampliados, audiodescrição e dispositivos multimídia;

III – adoção de legendas em tempo real;

IV – escrita em Braile ou outros sistemas de sinalização ou de comunicação tátil;

V – aplicação de sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;

VI – uso de linguagem simples, escrita e oral;

VII – outros modos, meios e formatos alternativos de comunicação.

Art. 6º Recomenda-se à autoridade judiciária comunicar o fato à unidade administrativa do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), que deverá atuar para garantir:

I – nomeação de intérprete, o qual deverá prestar compromisso e orientar o custeio pela administração dos órgãos do Judiciário;

II – disponibilização de equipamentos que propiciem a utilização de legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações, além de adotar medidas que viabilizem a leitura labial;

III – viabilização de impressão em Braile de atas de audiência e demais autos processuais;

IV – adoção de outros materiais em comunicação acessível compatíveis com softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual; e

V – oferta de capacitação e materiais pedagógicos sobre o tema, a fim de subsidiar os juízes e servidores com informações necessárias sobre pessoa com deficiência, barreiras e acessibilidade.

(...)"

Para a realidade que desejamos contratar, não há como precisar o quantitativo de transcrições necessárias previamente, visto que a demanda é incerta e só surgirá à medida em que a necessidade se apresente; não há pois como precisar o tamanho dos documentos processuais passíveis de transcrição nem tampouco a existência de usuário que possua tais necessidades.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens da presente contratação (I, II e III) possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Não se aplica.

5.7. Condições da Proposta

Os serviços de transcrição para o braille serão prestados sob demanda, quais sejam:

- I - Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille-600 folhas de precesso em tinta;
- II - Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille-50 unidades;
- III - Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o Braille, conforme modelo.-20 cartilhas 2323440

- Os arquivos com o(s) documento(s) a ser(em) impresso(s) ou a arte do material a ser confeccionado serão enviados pelo contratante (TRE-PE), em regra, por e-mail, e a Contratada deve confirmar o seu recebimento. Caso a impressão seja colorida, o material confeccionado deve expressar corretamente as cores do documento ou da arte original.
- A qualidade dos produtos objeto da presente contratação será verificada pelo Contratante quando da sua entrega e após avaliada pela unidade solicitante. Caso sejam de má qualidade ou se apresentarem defeito, os serviços terão que ser refeitos, sem ônus para o Contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.

O serviço a ser contratado foi caracterizado como serviço não essencial pelo COGEST, Anexo XVII 2007724. Registre-se que a Associação Pernambucana de Cegos **não dispõe do serviço de entrega**, razão pela qual diante da vantajosidade da contratação, este TRE/PE será responsável pelo recolhimento do material.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – BRAILLE

Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Livre acesso braille-EPP-São Paulo (inciso IV da IN 65/2021) Preço total	Big Braille (Inc. IV IN 65/2021 Preço Total)	Associação Pernambucana dos cegos (IN 65/2021) Preço total	Média dos preços das 3 empresas	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille	600 folhas de processos	Folha	7.800,00	4.500,00	2.700,00	5250,00	R\$ 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	Folha A3	900,00	1.000,00	650,00	775,00	R\$ 650,00
III	Transcrição e impressão de cartilha(folhas em tinta) para o braille	20 cartilhas	Folha	1.250,00	1.000,00	1.350,00	1300,00	R\$ 1.350,00
TOTAL				9.950,00	6.500,00 + frete	4.700,00	7.250	R\$ 4.700,00

Em relação ao preço ofertado pela Big Braille para o item III, apesar de estar mais baixo do que o ofertado pela Associação de Cegos, no final fica maior, considerando o custo do frete da região de São Paulo para Recife. Para tal cálculo, a empresa apresentou os seguintes valores para envio:

- PAC: R\$ 255,00 (até 8 dias úteis)
- Sedex: R\$ 700,00 (até 3 dias úteis)

Verifica-se, pois que o preço ofertado pela Associação de Cegos de Pernambuco é o melhor PREÇO GLOBAL apresentado.

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos

artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade, que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.(Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II;incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- É obrigação da Contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Visando a reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários. **(incluído pela AGS em 07/07/2022)** 1974628

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	O serviço será executado nas dependências da contratada, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h
Prazo para Prestação do Serviço	Após o recebimento do material pela empresa, o prazo para a execução contratual será de até 30 dias úteis a depender da complexidade.

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Atender às solicitações do TRE/PE, providenciando as transcrições e impressões dos documentos enviados,

para que os materiais sejam recolhidos pela Contratante;

b) Confirmar o recebimento dos arquivos com o(s) documento(s) a ser(em) impresso(s) ou a arte do material a ser confeccionado, enviados pelo Contratante, por e-mail, e informar o prazo para recolhimento;

b) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o Contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial. A qualidade dos produtos, objeto da presente contratação, será verificada pelo Contratante quando da sua entrega e após avaliação pela unidade solicitante do TRE-PE;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano causado em quaisquer dos materiais, objetos deste contrato, oriundo da execução do serviço (danos ou extravio dos documentos);

d) Manter o seu endereço atualizado perante o TRE/PE, inclusive com telefones para contato;

f) Realizar os serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;

- O(s) empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá(ão) ser vinculados à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua(s) remuneração(ões), assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, taxas incidentes e frete.
- É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.
- A Contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente com a 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.
- Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta. Os equipamentos utilizados nos referidos serviços, bem como produtos químicos e insumos serão arcados por ela.

6.2. Obrigações do Contratante

a) Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela SESAD;

b) Providenciar o recolhimento do material nas dependências da contratada;

c) Aprovar o material recebido e solicitar o refazimento, caso não atenda as especificações solicitadas, através do fiscal Demandante, indicado pela ASPLAN;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

f) Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	

Fiscal Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapaticia.teixeira@tre-pe.jus.br	anapaticia.teixeira@tre-pe.jus.br	3194-9370

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), cujo modelo consta no Anexo XVI- 2342497 , até o 5º dia útil posterior da data de recebimento do serviço, desde que o documento esteja em conformidade com o Item 6.1 deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei (14.133/2021) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades

referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Indicar a gradação das penalidades, quando possível. Informar a previsão nas normas correlatas.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I - Orçamento - Livre Acesso Braille 2301433

Anexo II - Orçamento - Big Braille 2303004

Anexo III - Email Frete - BIG BRAILLE 2303011

Anexo IV - Orçamento APEC-desconsiderar

Anexo V - Recomendação CNJ 2323425

Anexo VI - Modelo de cartilha 2323440

Anexo VII - Edital 35-2023-Min. da Saúde 2325641

Anexo VIII - IFSP-Hortolândia 2325698

Anexo IX - Orçamento APEC Retificado 2330770

Anexo X- Ata da eleição presidente Associação 2342473

Anexo XI- RG e CPF do Presidente 2342474

Anexo XII- Estatuto 2342477

Anexo XIII- Declaração nepotismo 2342482

Anexo XIV- Declaração não emprega menor 2342495

Anexo XV- Declaração sustentabilidade 2342496

Anexo XVI- IMR 2342497

Anexo XVII-Dados bancários da empresa 2342741

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/09/2023, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 29/09/2023, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2341469** e o código CRC **CA51E616**.